(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 03/2026

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a aquisição de gêneros alimentícios, **água mineral, com e sem gás,** para uso na Câmara Municipal de Passo Fundo, com **previsão de entrega em remessas parceladas**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações mínimas do objeto se encontram descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Água mineral sem gás**, copo com tampa aluminizada contendo 200ml, caixa com 48 copos	Caixa (48 copos)	100	R$ 44,89	R$ 4.489,00
2	**Água mineral com gás.** Embalagem plástica de policarbonato transparente de 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	UN	576	R$ 1,59	R$ 915,84

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se fundamenta na demanda oficializada no Planejamento de compras para 2026, informado pela Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e anexo ao Processo nº 04/2026 e no Despacho da Presidência nº 16/2026.

2.2 Os produtos requeridos visam atender às demandas originárias dos diversos setores desta Casa Legislativa, recompondo o abastecimento de água no almoxarifado. A Câmara Municipal de Passo Fundo adota o fornecimento de água aos servidores, visitantes e demais colaboradores como forma de contribuir com a qualidade de vida, sendo esta um suplemento essencial para a saúde. Além disso, a água é necessária para a recepção do público e para o desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelo órgão.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto /Atividade	**01.01.01.031.0001.2177**	Manutenção dos Gabinetes e Divisões
Rubrica	**3.3.90.30.07.00.00.00**	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

Reduzido Contábil	**41**
Saldo Disponível nesta data em R$	**382.593,87**

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para obtenção de propostas adicionais, e com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

4.2 Para os itens que possuem prazo de validade definido, este deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos. Havendo qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus à Câmara Municipal de Passo Fundo.

4.3 Os produtos ofertados deverão ser lacrados, de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas, estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes

4.4 Os produtos deverão obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével, no mínimo, as seguintes informações: identificação do produto, composição, código de barras, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

4.5 A contratada deverá entregar os itens em remessas parceladas, conforme solicitação, na sede da Câmara Municipal de Passo Fundo, Rua Dr. João Freitas, n° 75, Centro, Passo Fundo/RS;

4.6 A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.7 A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.9 A proposta da empresa vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa vencedora.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá enviar, para fins de habilitação, por meio de email **licitacoes@cmpf.rs.gov.br**, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados no subitem 5.3 a 5.8.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

5.2 O cadastro no SICAF substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5.;

5.3 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

5.3.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

5.4 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

5.6 **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**

5.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.7 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.9 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

5.10 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

5.11 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. **– DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO**

6.1 O objeto deverá ser entregue de **forma parcelada**, conforme solicitação do órgão, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Passo Fundo, situado na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, Passo Fundo RS.

6.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) **dias consecutivos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

6.2 O fornecedor deverá descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

6.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

mesmos não deverão apresentar-se com fissuras, sujos, danificados, vazados, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

6.4 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao fornecedor vencedor que deverá fazer a substituição do material em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de responsabilidade do fornecedor o ônus desta.

6.5 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no item 7.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas a conduta descrita na alínea “a” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, bem como na alínea “a”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “a”, de **10**% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias

7.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**b**” a “**e**” de **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

7.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

8.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Câmara Municipal de Passo Fundo, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá encaminhar o documento de cobrança para o e-mail financeiro@cmpf.rs.gov.br

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

Da liquidação

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do serviço, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras

Do prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando pesquisa de preços realizada, o custo estimado total para a dispensa de licitação é de R$ 5.404,84 (Cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para o item 1, com valor unitário (caixa) de R$ 44,89 (quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e R$ 915,84 (novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) para o item 2, com valor unitário (unidade) de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Demais informações/esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma e no prazo especificado no edital.